

Processo nº 201900024001310 / 201900024001455

Interessado MJC – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Assunto CANCELAMENTO DE ATO –

Relator FELISMAR ANTONIO MARTINS

EMENTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL. MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO. SUBSTITUIÇÃO DE SÓCIOS MEDIANTE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS. IMPOSSIBILIDADE. CANCELAMENTO DO REGISTRO. O registro do negócio jurídico que levou a alteração do quadro societário se deu mediante falsificação das assinaturas dos sócios retirantes e dos selos de autenticação do cartório, o que gera reconhecimento de nulidade absoluta do ato arquivado. Cancelamento do registro, por aplicação do artigo 40 do Decreto 1.800/96, sem concessão de prazo de 30 dias por se tratar de vício insanável.

ACORDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o cancelamento de ofício e o desarquivamento do ato da sociedade empresária MJC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA alterada para N.A LEITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (1ª alteração contratual, arquivada sob o nº **NIRE 52 2 0322278 7**, protocolo nº 19/075045-6 de 23/07/2019, de consequência a 2ª alteração contratual protocolo 19/079885-8 de 05/08/2019 e de consequência ainda a 1ª alteração contratual da empresa ENJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – NIRE: 52 2 0478222-1, protocolo 19/091095-0 arquivamento 20190910950 de 17/09/2019,)

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2020.


Vogal FELISMAR ANTONIO MARTINS

Relator FACIEG-Go


Vogal EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

Dr WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado

JUCEG/036